



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Wildemar Bezerra dos Santos		
<b>EMENTA:</b> Autoriza temporariamente o professor Agustin Manuel Diaz Jimenez a exercer a docência da disciplina de Língua Espanhola, até 31.12.2018		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 1548124/2017	<b>PARECER Nº</b> 0134/2017	<b>APROVADO EM:</b> 20.03.2017

### I – RELATÓRIO

Wildemar Bezerra dos Santos, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Helenita Mota, nesta capital, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante processo nº 1548124/2017, autorização em favor do professor Agustin Manuel Diaz Jimenez, natural de Havana – Cuba, Licenciado em Educação na especialidade de Educação Plástica, Havana, Cuba, para lecionar a disciplina de Língua Espanhola nas escolas da rede estadual de ensino.

Para tanto anexou os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE);

II – cópias das traduções nºs 94 e 96/2015 feitas por Tradutor Público Juramentado;

III – cópia do Certificado de Habilitação como Professor do Primeiro Cíclo;

IV – cópia do Diploma de Licenciatura em Educação com Especialidade em Educação Plástica, expedido pela Universidade de Ciências Pedagógicas Enrique José Varona, em Havana-Cuba;

V – cópia do histórico escolar do curso de Licenciatura em Educação com Especialidade em Educação Plástica.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela análise dos documentos, entendemos que a solicitação atende às exigências do Art. 5º, Parágrafo-único, da Resolução nº 417/2005, e às orientações contidas no Parecer 0316/2010/CEB, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

EBB/JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0134/2017

### III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, votamos pela autorização temporária em favor de Agustin Manuel Diaz Jimenez, para exercer a função de professor na Rede Estadual de Ensino, até 31.12.2018, entendendo que o docente atende aos pré-requisitos exigidos por lei para o exercício temporário da docência.

Recomendamos que o docente efetue matrícula em curso de graduação no ensino superior que o habilite para o exercício da docência nas áreas requeridas, na forma da lei.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE